



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

LEI Nº 567, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores Municipais, na forma da Portaria do Ministério da Educação de nº 61/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o estabelecido no art. 5º, da Lei Federal de nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008 e na Portaria do Ministério da Educação de nº 61, de 31 de janeiro de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover um reajuste salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, em percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único – O reajuste estabelecido no caput do presente artigo incidirá sobre o vencimento básico do professor.

Art. 2º. O reajuste do piso salarial de que trata o artigo antecedente incidirá sobre o vencimento base dos Profissionais em Educação, cujos respectivos valores correspondentes à jornada semanal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeitos econômicos retroativos a fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2024.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal